



PORTARIA CGP N. 425/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre
compensações e abono no
sistema do ponto eletrônico
para o mês de março de
2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução CUNI 2337 de 2020, que aprovou medidas para a prevenção da disseminação do CORONAVIRUS no âmbito da UFOP, a Portaria Conjunta PROAD/CGP 01/2020, a Instrução Normativa n. 2, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, e considerando a necessidade de regulamentação das compensações e dos abonos no sistema do ponto eletrônico no âmbito interno da Universidade no mês de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas não compensadas até a data de 31 de março de 2020, nos termos do art. 10, II, da IN 2 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, deverão ser abonadas pelo chefe imediato por necessidade da realização das atividades de forma remota.

Art. 2º Não serão abonadas as faltas sem justificativa.

Art. 3º A análise das ocorrências pela chefia imediata e a homologação do ponto deverão ser realizadas normalmente para que não haja prejuízo no sistema de controle da frequência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Caldas, COORDENADOR (A) DE GESTAO DE PESSOAS/PROAD**, em 24/03/2020, às 01:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045531** e o código CRC **4DD2A13A**.